ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 134 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 30 de 06 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30 de 06 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 30 de junho de 2022.

Mensagem nº 105/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 6.289.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

APROVADO
1ª discussão
DATA 30 / 06 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, que tem como finalidade atender às despesas com a folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 30 / 06 / 22
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 6.289.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.289.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta nove mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 6.289.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 2.200.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 1.200.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$ 3.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$ 220.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 290.000,00
33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 1.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 35.000,00
33.90.91.00.01	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básicas em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 800.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R$ 350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 700.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 60.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.91.00.01	Sentenças Judiciais	R$ 150.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021) R$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021) R$ 40.373.910,47
Total: R$ 68.905.753,93

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022) R$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R$ 49.930.763,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 32.721.298,72}}{\text{R\$ 28.531.843,46}} \times 100 = 114,70\ \%$

$\Delta = 114,70\ \% - 100,00 = 14,70\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 40.373.910,47 x 14,70 % = R$ 5.934.964,83

R$ 40.373.910,47 + R$ 5.934.964,83 = R$ 46.308.875,30

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022. R$ 49.930.763,27

B) Arrecadação (C + D) R$ 79.030.174,02

C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022 R$ 32.721.298,72

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 46.308.875,30

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 29.099.410,75**
Crédito aberto (-) R$ 400.000,00
Saldo disponível R$ 28.699.410,75
Este crédito (-) R$ 6.289.000,00
Saldo disponível R$ 22.410.410,75

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal